



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1841 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Estabelece os preços dos serviços públicos no Município de Pompeia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º da Lei Municipal nº 1175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

T A B E L A

1 - HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1 - Trator de esteira - por hora	Cz\$ 1.500,00
1.2 - Pá-carregadeira com retro-escavadeira - por hora	Cz\$ 1.500,00
1.3 - Pá-carregadeira - por hora	Cz\$ 1.500,00
1.4 - Motoniveladora - por hora	Cz\$ 1.500,00
1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora . .	Cz\$ 1.000,00
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão	Cz\$ 1.000,00

2 - EXECUÇÃO DE:

2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo;	
2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje;	
2.3 - Rebaixamento de guias	Cz\$ 500,00
2.4 - Roçagem e capinação + a base de cálculo é o custo do serviço.	



Prefeitura Municipal de Pompéia

Decreto nº 1841/88 ESTADO DE SÃO PAULO
Fl.02.

3 - RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) do Valor de Referência
- 3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.

4 - APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade. . Cz\$ 1.000,0

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:-

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:
I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição; ou
II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidade militares, eleitorais, escolares e de assistência social.

T A B E L A

Discriminação	Aliquota fixa a ser aplicada.
1 - Petições	Cz\$ 150,0
2 - ATESTADO E CERTIDÃO	
a) não havendo buscas.	Cz\$ 200,0
b) envolvendo buscas, por ano	Cz\$ 50,0
3 - GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a) por espécie.	Cz\$ 100,0
4 - VISTORIAS:	
a) em cinema.	Cz\$ 1.000,0
b) em circos	Cz\$ 1.000,0
c) outras vistorias	Cz\$ 1.000,0
d) fornecimento de "Habite-se"	Cz\$ 500,0
5 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:	
a) medição de terrenos, por lote de 300 m ² . . .	Cz\$ 500,0
b) desmembramento de terreno, por imóvel demembra-	



Prefeitura Municipal de Pompéia

Decreto nº 1841/88 **ESTADO DE SÃO PAULO**
Fl.03.

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços cemitério, quais sejam: inumação, exumação, velório, será cobrado preço, conforme tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Especificação	Aliquota ser cobra
1 - INUMAÇÃO (COMUM)	
1.1 - de adulto - por 5 anos	Cz\$ 200,
1.2 - de infante - por 3 anos	Cz\$ 150,
2 - PERPETUIDADE (COMUM):	
2.1 - Terreno de adulto	Cz\$ 4.000,
2.2 - de infante, até 12 anos	Cz\$ 2.000,
3 - PERPETUIDADE ESPECIAL	
3.1 - de adulto - é o custo da carneira	
3.2 - de infante, até 12 anos - é o custo da carneira	
3.3 - Terreno para jazigo familiar	Cz\$ 15.000,
4 - EXUMAÇÃO:	
4.1 - de adulto	Cz\$ 1.000,
4.2 - de infante	Cz\$ 500,
5 - TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS:	
5.1 - de adulto	Cz\$ 800,
5.2 - de infante	Cz\$ 400,
6 - LICENÇAS:	
6.1 - construção de túmulos e capelas	Cz\$ 500,
6.2 - construção de carneiras ,	Cz\$ 400,
6.3 - construção de lajes e muretas	Cz\$ 400,
6.4 - aprovação de projeto de túmulo, será apli- cado 1% (um por cento) do Valor de Refe- rência por metro quadrado.	
6.5 - colocação de mármore, será cobrado 1 Valor de Referência.	
7 - Nos cemitérios das Vilas, as taxas serão cobradas pela metade.	
8 - VELÓRIO:	



Prefeitura Municipal de Pompéia

Decreto nº 1841/88 ESTADO DE SÃO PAULO
Fl.04.

8.1 - será cobrado pelo prazo de até 12 horas,
o valor de Cz\$ 1.000,

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate
gado levado a efeito no matadouro do município, obedecerá às especifi-
ções constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por quem
nha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

T A B E L A

1 - ABATE

1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum . . . Cz\$ 400,00

1.2 - por cabeça de animal de outra espécie . . . Cz\$ 200,00

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em dom-
nio público e em próprios municipais, será cobrado um preço confor-
midade à anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele
que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa
de licença para localização de ambulante.

T A B E L A

Discriminação

Aliquota fi-
a ser aplica-

1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:

1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas,
mesas, tabuleiros e semelhantes, nas
vias e logradouros públicos:

a) - por um dia Cz\$ 1.000,

b) - por uma semana Cz\$ 5.000,

c) - por mês Cz\$ 8.000,

1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diver-
sões, rodeio, touradas e congêneres - por
semana Cz\$ 5.000,

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá efi-
cacia a partir de 1º de janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL